



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **ANA CRISTINA DE GOES SANTOS 40071709835**
Referência: **Pregão Presencial nº 08/2018 – Contrato 18/2018**
Processo n.º.: **0201/2019**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **SR. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ANA CRISTINA DE GOES SANTOS 40071709835**, inscrito no CNPJ sob n.º 29.354.076/0001-05, com sede na Rua Juvenal Marques, n.º 52, Bairro Santa Cecília, cidade de Pilar do Sul e Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **ANA CRISTINA DE GOES SANTOS**, portadora do RG n.º 48.145.886-4 SSP/SP, CPF 400.717.098-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 2.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de fevereiro de 2019, nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado em sua CLÁUSULA 15.1, passando de Recurso Federal para Recurso Estadual, a saber:

02.12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243 Assistência à criança e ao adolescente
0008 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2085 Liberdade Assistida
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Nota de Reserva n.º 13 – Ficha Orçamentaria 264

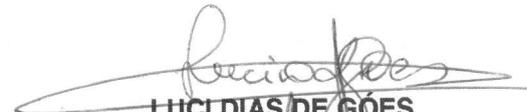
CLAUSULA 03 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

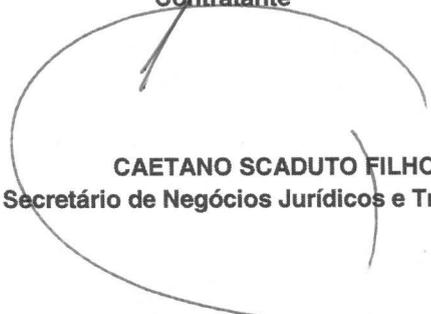
CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 12 de fevereiro de 2.019.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante


LUCI DIAS DE GOES
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


ANA CRISTINA DE GOES SANTOS 40071709835
ANA CRISTINA DE GOES SANTOS
Contratado

Testemunhas:

.....

.....